



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204799177

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VL CAL E TRANSPORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400669595

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CORREGO FUNDO

Local

22 JULHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858871 em 24/07/2024 da Empresa VL CAL E TRANSPORTES LTDA, Nire 31204799177 e protocolo 244515727 - 22/07/2024. Efeitos do registro: 22/07/2024. Autenticação: 1AD8C928C8CCE2FEFBC2668FFCD7F42C3B919A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/451.572-7 e o código de segurança uGLC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/451.572-7	MGP2400669595	22/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.243.436-69	ARTHUR FARIA LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858871 em 24/07/2024 da Empresa VL CAL E TRANSPORTES LTDA, Nire 31204799177 e protocolo 244515727 - 22/07/2024. Efeitos do registro: 22/07/2024. Autenticação: 1AD8C928C8CCE2FEFBC2668FFCD7F42C3B919A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/451.572-7 e o código de segurança uGLC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
V.L. CAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 00.896.626/0001-28
NIRE 3120479917-7**

TIAGO SCARABELLI VELOSO LEÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/04/1990 em Formiga – MG, filho de Eurides da Silva Leão e Ivonete Lucia Scarabelli Leão, residente e domiciliado a Rua Otavio Freitas Mourão, 70 – Santo Antônio – Formiga – MG – CEP 35.574-094, portador da C.I nº MG-16.458.146, expedida pela SSP/MG em 10/07/2006, CPF nº 102.532.496-00;

GABRIELA SCARABELLI VELOSO LEÃO, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 25/06/1993 em Formiga – MG, filha de Eurides as Silva Leão, e Ivonete Lucia Scarabelli Leão, residente e domiciliada a Rua Otavio Freitas Mourão, 70 – Santo Antônio – Formiga – MG, CEP 35.574-094, portadora da C.I nº MG-16.819.977, expedida pela SSP/MG em 08/03/2007, CPF nº 122.697.496-18;

ARTHUR FARIA LEÃO, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 16/02/1990 em Formiga – MG, filho de José Antônio Leão e Maria de Lourdes Faria Leão, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes 410 – Casa – Santo Antônio – Formiga – MG – CEP 35.574-085, portador da C.I nº MG-15.403.316, expedida pela SSP/MG em 29/07/2004 e do CPF nº 106.243.436-69;

RENATO FARIA LEÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 14/09/1995 em Belo Horizonte – MG, filho de José Antônio Leão e Maria de Lourdes de Faria Leão, residente e domiciliado na Rua Umbelina da Silva Leão 140 – Casa – São Geraldo, Córrego Fundo – MG – CEP 35.568-000, portador da C.I MG-16.825.128, expedida pela SSP/MG em 27/08/2008, CPF nº 126.459.626-02; RESOLVEM alterar o contrato social da sociedade empresária limitada **V.L. CAL E TRANSPORTES LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 3120479917-7, em 24/10/1995, e última alteração contratual registrada sob o n.º 7942335 em 31/07/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 00.896.626/0001-28, com sede na cidade de Córrego Fundo, Minas Gerais, na Rodovia MG 050, km 215,7, s/n, Zona Rural, CEP 35.568-000, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

Primeira Alteração: Nesta data altera-se a o Objetivo Social de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL VIRGEM, TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL POR MEIO RODOVIÁRIO, EXPLORAÇÃO FLORESTAL COM CULTIVO DE EUCALIPTO, FABRICAÇÃO DE INGREDIENTES PARA RAÇÃO ANIMAL E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, para **INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL VIRGEM, TRANSPORTES DE CARGAS POR MEIO RODOVIARIO, EXPLORACAO FLORESTAL COM CULTIVO DE EUCALIPTO, FABRICACAO DE INGREDIENTES PARA RACAO ANIMAL E EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE CALCAREO E DOLOMITA (MINERACAO).**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRI LIMITADA
V.L. CAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 00.896.626/0001-28
NIRE 3120479917-7**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS

1.1 A Sociedade tem por denominação “V.L. CAL E TRANSPORTE LTDA”.

1.2 A sociedade tem sua sede à Rodovia MG 050, km 215,7, s/n, Zona Rural, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

1.3 A Sociedade possui 01 (uma) filial situada a Rodovia MG 050, km 215,7, Galpão 1, Zona Rural, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00896626/0002/09, com a exploração da atividade de TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL. Seu capital social é integralizado ao da matriz, sendo distribuído entre os sócios de forma equivalente de cotas.

1.4 A Sociedade possui 01 (uma) filial situada a Rodovia LMG 830, km 068, Zona Rural, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.896.626/0004-70, com a exploração da atividade de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL VIRGEM. Seu capital social é integralizado ao da matriz, sendo distribuído entre os sócios de forma equivalente de cotas.

1.5 A Sociedade possui 01 (uma) filial situada na FAZENDA CÓRREGO DA DIVISA, Zona Rural, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35.568-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.896.626/0003-90, com a exploração da atividade de EXPLORAÇÃO FLORESTAL COM CULTIVO DE EUCALIPTO. Seu capital social é integralizado ao da matriz, sendo distribuído entre os sócios de forma equivalente de cotas.

1.6 A Sociedade possui 01 (uma) filial situada a Rua Otávio Freitas Mourão, 70, Santo Antônio, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.574-094, com a exploração da atividade de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. Seu capital social é integralizado ao da matriz, sendo distribuído entre os sócios de forma equivalente de cotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1 A sociedade tem por objeto as atividades de INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL VIRGEM, TRANSPORTES DE CARGAS POR MEIO RODOVIARIO, EXPLORACAO FLORESTAL COM CULTIVO DE EUCALIPTO, FABRICACAO DE INGREDIENTES PARA RACAO ANIMAL E EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE CALCAREO E DOLOMITA (MINERACAO).



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 A Sociedade iniciou suas atividades em 17/10/1995 e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 O capital social da Sociedade é de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentas e setenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
TIAGO SCARABELLI VELOSO LEÃO	67.500	67.500,00
GABRIELA SCARABELLI VELOSO LEÃO	67.500	67.500,00
ARTHUR FARIA LEÃO	67.500	67.500,00
RENATO FARIA LEÃO	67.500	67.500,00
TOTAL	270.000	270.000,00

4.2 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

4.3 As quotas sociais não poderão ser divididas ou fracionadas e somente poderão ser transferidas nos termos da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5.1 É livre a cessão de quotas, total ou parcialmente, a quem seja sócio.

5.2 É vedada a cessão de quotas a qualquer título, oneroso ou gratuito para terceiros, salvo autorização expressa de mais da metade do capital social, materializada em declaração escrita ou ata de Reunião de Sócios.

5.3 Uma vez autorizada a cessão de quotas nos termos do item 5.2, supra, fica assegurado ao sócio remanescente, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente, nas mesmas condições oferecidas ao potencial adquirente. O eventual exercício do direito de preferência deverá ser manifestado pelo sócio remanescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação escrita enviada pelo sócio cedente, contendo a identificação do potencial adquirente e todas as condições do negócio almejado, especialmente o número de quotas ofertadas, o preço e as condições de pagamento.

5.4 O não exercício do direito de preferência previsto no item 5.3, supra, ou a falta de resposta escrita pelo sócio remanescente, autorizará o sócio cedente a realizar a operação de cessão pretendida, desde que ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previsto no item 5.3, acima. Uma vez ultrapassado o referido

prazo sem que o negócio seja ultimado, fica vedado ao sócio cedente a celebração do negócio pretendido.

5.5 Uma vez celebrada uma cessão de quotas, a mesma somente produzirá efeitos perante a Sociedade após o arquivamento da respectiva alteração contratual perante o órgão de registro competente, a qual deverá, obrigatoriamente, ser assinada por pelo menos mais da metade do capital social.

5.6 A inobservância de qualquer dos dispositivos acima, tornará nula de pleno direito a venda ou a transferência de quaisquer quotas da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – INEXEQUIBILIDADE DAS QUOTAS

6.1 Por ato voluntário, os sócios declaram que as quotas desta Sociedade não são passíveis de execução, sendo, portanto, impenhoráveis, nos termos do art. 833, I, do Código de Processo Civil.

CLAÚSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 A administração da Sociedade caberá aos sócios: **TIAGO SCARABELLI VELOSO LEÃO, ARTHUR FARIA LEÃO, RENATO FARIA LEÃO E GABRIELA SCARABELLI VELOSO LEÃO.**

7.2 Os Administradores da Sociedade usarão a denominação social para representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos necessários à administração e ao desenvolvimento do objeto social, cabendo a eles o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade, observado o item 7.6 abaixo.

7.3 Compete aos Administradores movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.

7.4 A Sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.

7.5 Os Administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal (pro labore), cujo valor será definido em Reunião dos Sócios.

7.6 É permitido aos Administradores usar a denominação social com a finalidade de dar, em nome da Sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, bem como para constituir quaisquer tipos de gravames sobre bens móveis ou imóveis próprios ou contratar financiamentos, empréstimos perante instituições financeiras, sendo necessário que dois (02) sócios assinem em conjunto, declarando que tais atos guardam correspondência com o objeto social da Sociedade, sendo desnecessária, portanto, sua aprovação via Reunião de Sócios.

CLÁUSULA OITAVA – REUNIÃO DE SÓCIOS

8.1 Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião de Sócios com o objetivo de:

- a) Tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
- b) Designar Administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

8.2 A convocação para a Reunião de Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3 Fica dispensada a convocação para a Reunião de Sócios nos termos previstos no item 8.2, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião de Sócios.

8.4 Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

8.5 A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

8.6 Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos no Código Civil, observados os quóruns previstos neste contrato para determinadas matérias.

8.7 Dispensa-se a Reunião de Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA NONA – SAÍDA, FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE SÓCIO

9.1 Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

9.2 O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção



monetária segundo o IPCA ou, em caso de sua extinção, pelo índice da tabela editada pela Corregedoria de Justiça de Minas Gerais para processos judiciais.

9.3 Os haveres mencionados no item 9.2 deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na situação patrimonial da sociedade, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade, cabendo a apuração a uma sociedade especializada, de reputação ilibada, alto renome e que siga os critérios de avaliação fixados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a ser escolhida em Reunião de Sócios por mais da metade do capital social.

9.4 O falecimento, a declaração judicial de incapacidade, a insolvência, a interdição, a exclusão ou a retirada de sócio, direto ou indireto, não causará a dissolução da sociedade. Nos casos de falecimento de sócio, não será permitido o ingresso de herdeiros não sócios na sociedade e as quotas do falecido deverão ser liquidadas, se for o caso, pelo que o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com realização do pagamento em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, salvo se de outra forma não vier a ser expressamente pactuada pela Sociedade em conjunto com os sócios remanescentes, herdeiros, beneficiários, sucessores e/ou credores, conforme o caso.

9.5 Os sócios renunciam a qualquer outro método de apuração de seus haveres na sociedade que não aquele prescrito nos itens 9.2 e 9.3 desta Cláusula, por mais benéfico que ele possa ser.

9.6 É vedado ao sócio retirante ou aos herdeiros, legatários, ou cônjuge do sócio falecido questionar os critérios de cálculo e forma de pagamento de haveres estabelecidos nos termos deste instrumento.

9.7 Compete ao curador do sócio interditado exercer o direito de voto em Reunião de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

10.1 O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

10.2 Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

10.3 Admite-se a distribuição desproporcional dos lucros conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

10.4 Admite-se, ainda a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

10.5 Os sócios participam das perdas sociais restritamente ao valor de sua participação no capital social, conforme regra específica das sociedades limitadas prevista no art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

11.1 Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, qualquer sócio minoritário poderá ser

excluído da Sociedade, independentemente de ação arbitral ou judicial, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, se estes entenderem que o sócio minoritário esteja colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude da prática de atos de inequívoca gravidade (justa causa), através de simples alteração do contrato social.

11.2 Para fins do item 11.1, acima, são exemplos de atos que se consideram justa causa:

- a) Exercer concorrência desleal com a sociedade ou obstaculizar, por qualquer meio, suas atividades, causando-lhe prejuízo;
- b) Opor-se injustificadamente às deliberações dos sócios, de forma a tumultuar o regular exercício do objeto social;
- c) Retirar-se ou cometer atos que importem sua exclusão em outras sociedades, nas quais os demais sócios desta sociedade figurem como quotistas ou acionistas;
- d) Ser declarado insolvente por decisão judicial definitiva;
- e) Ter suas quotas liquidadas por credor em processo de execução;
- f) Ser inscrito em cadastros de serviços de proteção ao crédito ou nos cadastros das administrações fazendárias de informação de créditos não quitados;
- g) A perda da affectio societatis (afinidade entre os sócios), independentemente do motivo;
- h) Realizar atos em nome da sociedade que sejam estranhos aos seus interesses e objetivos;
- i) Sendo o sócio pessoa física, contrair, a partir da presente alteração, matrimônio em regime outro que não seja o da separação total de bens;



j) Ser condenado por qualquer crime, notadamente aqueles que atentam contra o patrimônio, a economia popular, a administração em geral, a administração da justiça, ou crimes de estelionato ou outras fraudes.

11.3 Deliberações de exclusão de sócio minoritário deverão se dar em Reunião de Sócios especialmente convocada para este fim. Além de serem observadas as regras da Reunião de Sócios previstas na Cláusula Oitava, a Sociedade, através de seu Administrador, deverá enviar ao potencial sócio excluído notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contendo a narrativa dos atos que a ele estão

sendo imputados, de modo que o mesmo possa, querendo, se defender na Reunião de Sócios.

11.3.1 A notificação será encaminhada por carta registrada para o endereço residencial do sócio a ser excluído.

11.3.2 Considera-se cumprida a notificação quando comprovada a sua entrega no endereço residencial do sócio a ser excluído, independentemente de quem a receba. O endereço para a notificação é o constante deste contrato e suas posteriores alterações.

11.3.3 Assegurado o direito à presença e de defesa, a deliberação da exclusão do sócio será tomada pela maioria das quotas que representem o capital social.

11.4 Uma vez deliberada a exclusão do sócio minoritário, suas quotas serão canceladas, devendo ser pago a ele pela Sociedade, a título de haveres, o valor de suas quotas conforme itens 9.2 e 9.3 da Cláusula Nona acima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

12.1 Os sócios e os Administradores declaram não estarem incursos em qualquer impedimento legal para participarem da Sociedade ou exercerem funções de administração, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E REGÊNCIA NORMATIVA

13.1 Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

13.2 Aplicam-se à Sociedade as regras das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), supletiva e subsidiariamente, conforme permissivo contido no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei Nº 10.406/2002



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1 Para a solução de controvérsias decorrentes ou relacionadas à interpretação ou cumprimento deste contrato, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelos sócios, fica eleito o foro da comarca de Formiga, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Formiga/MG, 22 de julho de 2024.

Assinam digitalmente o presente documento o Sr. Tiago Scarabelli Veloso Leão, na qualidade de sócio administrador; o Sr. Arthur Faria Leão, na qualidade de sócio administrador; Gabriela Scarabelli Veloso Leão, na qualidade de sócia administradora e Renato Faria Leão na qualidade de sócio administrador.

TIAGO SCARABELLI VELOSO LEÃO
(Sócio administrador)

GABRIELA SCARABELLI VELOSO LEÃO
(Sócia administradora)

ARTHUR FARIA LEÃO
(Sócio administrador)

RENATO FARIA LEÃO
(Sócio administrador)

www.monumentalcontabil.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858871 em 24/07/2024 da Empresa VL CAL E TRANSPORTES LTDA, Nire 31204799177 e protocolo 244515727 - 22/07/2024. Efeitos do registro: 22/07/2024. Autenticação: 1AD8C928C8CCE2FEFBC2668FFCD7F42C3B919A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/451.572-7 e o código de segurança uGLC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/451.572-7	MGP2400669595	22/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.243.436-69	ARTHUR FARIA LEAO
122.697.496-18	GABRIELA SCARABELLI VELOSO LEAO
126.459.626-02	RENATO FARIA LEAO
102.532.496-00	TIAGO SCARABELLI VELOSO LEAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858871 em 24/07/2024 da Empresa VL CAL E TRANSPORTES LTDA, Nire 31204799177 e protocolo 244515727 - 22/07/2024. Efeitos do registro: 22/07/2024. Autenticação: 1AD8C928C8CCE2FEFBC2668FFCD7F42C3B919A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/451.572-7 e o código de segurança uGLC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VL CAL E TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3120479917-7 e protocolado sob o número 24/451.572-7 em 22/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11858871, em 24/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
106.243.436-69	ARTHUR FARIA LEAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.459.626-02	RENATO FARIA LEAO
106.243.436-69	ARTHUR FARIA LEAO
122.697.496-18	GABRIELA SCARABELLI VELOSO LEAO
102.532.496-00	TIAGO SCARABELLI VELOSO LEAO

Belo Horizonte, quarta-feira, 24 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2024, às 13:08 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/451.572-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858871 em 24/07/2024 da Empresa VL CAL E TRANSPORTES LTDA, Nire 31204799177 e protocolo 244515727 - 22/07/2024. Efeitos do registro: 22/07/2024. Autenticação: 1AD8C928C8CCE2FEFBC2668FFCD7F42C3B919A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/451.572-7 e o código de segurança uGLC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL